

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO 017/2016
MODALIDADE - CONVITE N°: 001/2016

1. PREAMBULO

1.1 - PROCESSOLICITATÓRIO N°: 017/2016

1.2 – MODALIDADE - CONVITE N°: 001/2016

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - POR VALOR GLOBAL

Regime de execução: **SERVIÇOS**

Interessada: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Autora: Comissão Permanente de Licitação

O presente Convite é regido pelas normas contidas neste Edital e pela Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aplica-se também a Lei n° 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n° 883/2016 de 11 de janeiro de 2016, tendo como presidente ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI, e membros ANDREIA ALVES DE LIMA e LÍDIA MARIA SILVA CONTRERA, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, torna público aos interessados que realizará processo licitatório n° 017/2016, na modalidade Convite N° 001/2016, do Tipo Menor Preço por valor global, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas, horário de Mato Grosso – MT, **do dia 28/04/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil n° 1059 , Centro, Apiacás - MT .

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência ;

2) Anexo II – Minuta do Contrato;

3) Anexo III - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do Edital;

4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal;

5) Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento do Convite

6) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

7) Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento

1.4 – Esta Licitação será regida pela Lei n° 8.666/93, CONSOLIDADA E ATUALIZADA.

1.5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até **24 (vinte e quatro)** horas da apresentação das propostas. **(Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°).**

2- OBJETO– Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de **ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**, especificamente para o aumento sobre ITR 2016, (Imposto Territorial Rural), deste município, e serviço de assessoria tributária para Apuração do Índice de Participação do Município, prestação de serviço na Reformulação e Execução Do Código Tributária de Apiacás.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1-As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
2022.- MANUTENÇÃO E ADM DAS EC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
339039.000000-1000-0035- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4 - DO VALOR

4.1 – O valor global máximo a ser proposto para o objeto do presente edital é de: R\$ 33.533,33, (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor global é para a prestação dos serviços durante o período de maio a dezembro de 2016, e será pago conforme o desenvolvimento dos serviços prestados.

5 - DOS ENVELOPES

5.1- Para habilitarem-se à presente licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, no local da licitação, na data e horário mencionados nesta Carta-Convite, os documentos necessários e a proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados com os seguintes dizeres:

a - Envelope n. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT
Convite n. 001/2016
Documentos para Habilitação
Razão Social do Proponente

b - Envelope n. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT
Convite n. 001/2016
Proposta
Razão Social do Proponente

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Constituem documentos de habilitação ao presente edital àqueles relativos à habilitação Jurídica e regularidade fiscal, a seguir discriminando e só serão aceitos se forem entregues acompanhados do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório com fé pública, conforme o art. 32 da Lei n 8.666/93 e alterações.

6.2. – Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Constituem documentos de habilitação ao presente edital àqueles relativos à habilitação Jurídica e regularidade fiscal, a seguir discriminando e só serão aceitos se forem entregues no original ou cópias desde que acompanhadas do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, com fé pública, conforme o art. 32 da Lei n 8.666/93 e alterações.

6.2.2 – Cópia do ato constitutivo da empresa, no caso de sociedade civil; ou Cópia do registro comercial, caso de empresa individual, Cópia do Contrato Social, ou da última alteração, devidamente registrada, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

6.2.3 – Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF).

6.3. – A documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

6.3.1 – Prova de Inscrição da empresa, Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ).

6.3.2 – Certidão de Regularidade Fiscal –(FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

6.3.4 – Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União PGFN, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

6.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 –DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.2 – Ofício endereçado à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

8.2.1 – Preço global da proposta em valor numérico e por extenso.

8.2.2 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

8.2.3 – As propostas devem ser feitas mediante a seguinte condição de pagamento: Valor global que será pago em parcelas mensais, iguais e subsequentes.

9 - DO JULGAMENTO

9.1- A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes e apreciação da documentação apresentada e proposta de preço.

II – Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de Menor preço por valor global.

III – Em caso de empate – far-se-á “sorteio”, na mesma seção de julgamento.

9.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

9.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

9.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

9.5. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2 – O atraso injustificado da entrega da execução do serviço sem prejuízo do disposto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei federal 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.3 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

10.4 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Apicás. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11 - DO DIREITO DE RECURSO.

11.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto a comissão de licitação, sito a Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apicás MT, endereçado a Comissão de Licitações.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidade que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação terá efeito de recurso, conforme parágrafo 2º da lei 8.666/93.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Apicás - MT fica reservado o direito de recusar em todo ou em parte, os serviços licitados caso estes não atendam as normas exigidas no Edital.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Apicás - MT poderá revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte no termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 – Não serão admitidas nesta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em falência ou concordatas.

12.5 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente convite, bem como os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 – Os licitantes que apresentarem propostas que não atendem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificados.

12.7 – Outras informações poderão ser obtidas A Prefeitura Municipal de Apicás - MT , Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, fone 66-3593-1341-1900, ramal 219.

Apicás MT., em 15 de abril de 2016

Ana Maria F. de A. Vincenzi
PRESIDENTE DA CPL

Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se/afixe-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CARTA CONVITE 001/2016
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Carta Convite 001/2016

2- Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4- Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, especificamente para o aumento sobre ITR 2016, (Imposto Territorial Rural), deste município, e serviço de assessoria tributária para Apuração do Índice de Participação do Município, prestação de serviço na Reformulação e Execução Do Código Tributária de Apiacás.

4.1- O valor global máximo a ser proposto para o objeto do presente edital é de: R\$ 33.533,33, (trinta e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor global é para a prestação dos serviços durante o período de maio a dezembro de 2016, e será pago conforme a prestação dos serviços

-A média do valor acima é o preço médio, resultado de cotação de preços em três empresas do ramo realizado pelo departamento de compras desta prefeitura.

-O serviço não será contratado acima do preço médio estimado sendo este o valor máximo.

5- Justificativa: Justificamos a contratação de serviços de assessoria tributária considerando a necessidade em aumentar o recebimento do ITR, adequar e reformular o Código Tributário de Apiacás.

6 - Resultados Esperados:

Aumentar o recebimento dos impostos e atualizar o código tributário municipal.

7 – Prazo de Vigência:

Os serviços serão prestados pelo período de maio a dezembro de 2016.

8 - Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente em parcelas iguais, com apresentação de planilha dos serviços executados e apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 15 de abril de 2016

José Roberto Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CARTA CONVITE 001/2016

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO

=====

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 017/2016, Carta Convite 001/2016, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO –

1.1- Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de **ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**, especificamente para o aumento sobre ITR 2016, (Imposto Territorial Rural), deste município, e serviço de assessoria tributária para Apuração do Índice de Participação do Município, prestação de serviço na Reformulação e Execução Do Código Tributária de Apiacás.

CLÁUSULA SEGUNDA – LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1- Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Adalto José Zago, disposta no Processo licitatório nº 017/2016.

2.2-Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93., Emanuele Hoissa Bento, departamento de Tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O prazo de execução do presente contrato é até 31/12/2016, com início na data de assinatura do mesmo.

3.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

3.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022.- MANUTENÇÃO E ADM DAS EC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339039.000000-1000-0035- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1- Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......,

5.2- No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

5.3- Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

5.4- No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subseqüentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- A contratante obriga-se:

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Desenvolver ações a fim de aumentar a arrecadação com referencia ao ITR/2016, auxiliar na readequação, formulação e execução do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

Parágrafo Quarto

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1-Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 001/2016 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1-A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

14.2- E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apicás - MT, de de 2016.

Seguem as assinaturas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta convite 001/2016

Anexo III-

Declaração QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo, bem como concordamos expressamente com todas as condições especificadas na Carta-Convite nº 001/2016, relativo ao Processo Licitatório n. 017/2016 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

Não existe nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta empresa para participação no processo licitatório supracitado.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Apiacás -MT ___/_____/2016

(empresa/cnpj)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta-Convite n. 001/2016

Anexo IV –

D E C L A R A Ç Ã O- NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite
n. 001/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. DECLARA: que não possui em seu quadro
de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7 ° da Constituição Federal, inciso V, artigo
27, da Lei 8666/1993, com redação
determinada pela Lei n. 9854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

Carta-Convite n. 001/2016

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás
Ref. Carta-Convite n° 001/2016
Abertura: 28/04/2016
Horário de MT: 08:00(oito) horas.

Declaramos para os fins de direito, que a empresa _____, sediada à:
(endereço)_____, CNPJ _____, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, na modalidade de CONVITE n° 001/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Apiacás
–MT , recebeu o Edital da Carta-Convite e documentos anexos a ela, tomando conhecimento de todas
as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do representante da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

ANEXO VI - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: CARTA CONVITE 001/2016.

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS : ASSESSORIA EM...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)
DATA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

ANEXO VII

CARTA CONVITE 001/2016.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na modalidade Carta Convite nº 001/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016

Diretor ou Representante Legal